LEI Nº 2844, DE 06 DE JUNHO DE 2013

***Súmula*:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12 05 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.543.0008.2.077– Manutenção do Aterro e Coleta de Lixo
365:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária
12 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12 02 – Departamento de Agricultura
20.601.0007.2.095 – Programa de Infraestrutura Viária nas Propriedades Rurais
354:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2013.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.